



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Maio de 2023 • Número 3316 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

D19 DISTRIBUIDORA LTDA ME.

CNPJ 20.375.480/0001-82

REPRESENTADA

ILMO SR. ANTONIO APARECIDO GOMES

RUA DRACENAS, Nº 291, CONDOMÍNIO VILA VERDE

LEME-SP

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o teor da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Proinde, realizada em 03/05/2023, sobre o descumprimento da “Cláusula Sexta” dos contratos registrados sob nº 372/2020 e nº 373/2020 (Concorrências nº 005/2020 e 006/2020); o que importa em inadimplemento de cláusula contratual que enseja a rescisão do contrato e retomada dos imóveis, quais sejam, os lotes 09 e 10 da Quadra “A”, localizados no “Distrito Industrial Fernando Santucci”; considerando que na referida reunião foi deliberado pelos membros presentes sobre a instauração de procedimento administrativo para RETOMADA DA ÁREA, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO à apresentar as considerações que julgar pertinentes sobre o fato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Leme, 29 de maio de 2023.

Alex de Oliveira

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2023.

*“Altera dispositivos da Lei Municipal 806 de 12 dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme”*

Art. 1º. O “caput” do artigo 73 da Lei Complementar 806 de 12 dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. A gratificação de Complexidade I é atribuída ao Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico que estiverem em exercício das atribuições próprias do cargo ou a seu eventual substituto”.

Art. 2º. As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias (Controle de Vetores).*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias (Controle de Vetores) do Município de Leme-SP, passa a observar os termos fixados na Medida Provisória Federal nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, alterada pela Medida Provisória 1172, de 1º de maio de 2023, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais);

II - R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023 correspondente a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Lei Complementar nº 866, de 15 de setembro de 2022.

Leme, 31 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 891, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*“Acresce o Art. 97-A na Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 97-A na Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações, com a seguinte redação:

“Seção III

Do afastamento para exercício de cargo político

Art. 97-A. O afastamento para assunção do cargo de secretário municipal imporá ao servidor público ocupante de cargo efetivo do Município de Leme, com a faculdade de sua livre escolha, optar entre os subsídios do cargo de secretário ou a remuneração de seu cargo de provimento efetivo”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 31 de maio de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Administração; CONTRATADO: GATI Serviços Médicos Ltda; OBJETO: 1º Aditamento - para prestação de serviços médicos, para realização dos exames clínicos com emissão de atestado

de saúde ocupacional (ASO); VALOR: R\$ 3.720,00; LICITAÇÃO: DISPENSADO; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 26 de Maio de 2.023

VAGNER FRANCISCO COZAR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: AMG SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA PARCIAL DE TELHADO DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB VIRGINIA S. LEME FRANCO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; PRAZO: 05 (cinco) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 129.974,11; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 009/2023; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.. Publique-se.

Leme, 29 de Maio de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 0019/2023 – PENAS PECUNIARIAS – CMDCA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GRUPO DE APOIO DE CRIANÇA COM CÂNCER - GACC, OBJETO: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº01/2023 – AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 20.992,85 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais, oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/08/2023; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2023. Leme, 29 de maio de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 0020/2023 – PENAS PECUNIARIAS – CMDCA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, OBJETO: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº01/2023 – MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAIS PERMANENTES e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 20.992,85 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais, oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/08/2023; DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023. Leme, 30 de maio de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DE CONTRATO

“Aquisição de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme”

Contratante: Câmara Municipal de Leme  
Contratado: Nipônica Comércio de Veículos LTDA  
Objeto: Contrato  
Valor: R\$ 190.000,00  
Prazo: 60 dias  
Data: 29/05/2023  
Lei 8666/93 e alterações.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

## LEMEPREV

PORTARIA N.º 38  
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 833/2020:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a AMANCIO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 002.237.558-93, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora inativa MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 501-0 do LEMEPREV, nos termos do Artigo 51 e seguintes, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 2º - Fixa sua remuneração mensal no valor de R\$ 1.165,94 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com base no disposto no Artigo 52, da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 52, §8º da Lei Complementar 833/2020;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2023.  
Leme/SP, 12 de maio de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 44  
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 833/2020:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ANA PAULA NABARRETTE KILIAN, CPF n.º 115.213.168-05, no cargo de Diretor de Escola, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 8.562,14 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e catorze centavos), que é composta das seguintes verbas: Enquadramento no Grupo Diretor de Escola, Grau C, Nível 4, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Sexta Parte.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores de ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.  
Leme/SP, 15 de maio de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 52  
“Cancela o restabelecimento da aposentadoria por invalidez”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a determinação judicial do Processo nº 1003617-06.2019.8.26.0318;  
Resolve:

Artigo 1º - Cancelar, a partir desta data, o restabelecimento da aposentadoria por invalidez concedida a ADRIANA DE SOUZA NARDI LEDUBINO, portadora do RG nº 19.137.901-3;

Artigo 2º - Fica revogado os efeitos da Portaria nº 60, de 26 de julho de 2019, do Lemeprev;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023.  
Leme/SP, 18 de maio de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI  
Diretora Presidente  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração